



LEI Nº 4.561, DE 31 DE AGOSTO DE 2004

“ ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.047 – Manutenção e Conservação Escolas Ensino <u>Fund. Sal. Educ./QE</u>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (566)	R\$ 10.890,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
02 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	
2.160 – Conservação de Estradas Municipais	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (324)	R\$ 9.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO	
03 – AÇÚCAR GAÚCHO S/A – AGASA	
2.034 – Manutenção dos Serviços da AGASA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (02)	R\$ 13.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (05)	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 42.890,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.015 – Manutenção dos Sistemas Informatizados	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (57)	R\$ 9.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
9.100 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (127)	R\$ 23.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.045 – Manutenção do Transporte Escolar – Sal. Educação/QE	
3.3.90.30 – Material de Consumo (149)	R\$ 250,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (150)	R\$ 2.490,00
2.047 – Manutenção e Conservação Escolas Ensino <u>Fund. Sal. Educ./QE</u>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 8.150,00
TOTAL	R\$ 42.890,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal